



Este ATO está fixado no
portal de Publicação
período de:
06 / 12 / 04
a 06 / 01 / 05
Ass. Responsável

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/04.

ALTERA O § 1º DO ART. 43 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Roca Sales, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Roca Sales que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 43” - ...

“§ 1º - O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas neste artigo, de licença para tratar de interesse particular, para um período mínimo de trinta dias e, no caso de licença para tratamento de saúde”.

Art. 2º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já inserida no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica do Município de Roca Sales entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ROCA SALES,
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

Hildo Zeni

HILDO ZENI
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Nicoletti

CARLOS NICOLETTI
Vice-Presidente

Dary Zerwes

DARY ZERWES
Secretário